



ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO DO IFRN/PAU DOS FERROS SOB A ÓTICA DA GESTÃO DE PROCESSOS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Andressa Giovanna Fernandes de Amorim Queiroz¹

Cleyton Rocha da Silva²

Laís Stéphanie Bazílio da Silva³

Nadja Waleska Capistrano Tavares⁴

Marli de Fátima Ferraz da Silva Tacconi⁵

andressaqueirz@gmail.com¹; cleytonrocha19@hotmail.com²; laissbazilio@hotmail.com³;
nadjamw11@hotmail.com⁴; marli.tacconi@ifrn.edu.br⁵

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as fases do processo licitatório referente ao pregão eletrônico N° 01.2018, do *Campus* Pau dos Ferros/IFRN. A finalidade desse edital foi a efetuação da aquisição de material de consumo para prover as necessidades do Programa Mulheres Mil, para adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública, desde o momento da pesquisa de preços até a compra final. A metodologia foi desenvolvida a partir de um estudo de caso e tendo como objeto de pesquisa o Pregão Eletrônico N° 00001/2018, do *Campus* Pau dos Ferros/IFRN. A pesquisa é exploratória e de análise documental. Para os resultados foi realizada uma análise de todas as etapas do processo envolvido na aquisição dos aviamentos para a continuação do programa efetuado no *Campus* mencionado. Foi observado todo o processo de aquisição de aviamentos, a partir de levantamentos e consultas ao processo do edital e de forma sintetizada o *Campus* desenvolve todas as fases documentais exigidas para a modalidade de processo licitatório que envolve desde a solicitação para a aquisição do objeto, passando pela etapa do termo de referência e finalizando com o resumo da IRP. Conclui-se que para que o processo licitatório atinja a sua finalidade, que é a escolha de fornecedores de forma isonômica e eficiente, todos os mecanismos mencionados durante esse trabalho, são essenciais para garantir que as contratações ocorram sem irregularidades. Portanto, é essencial que o gestor faça um bom planejamento para que os recursos sejam utilizados em benefício do bem-estar da sociedade.

Palavras-chave: IFRN, licitação, processo, aquisição, aviamentos.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal no seu art. 37 estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988).

Neste sentido, seguindo o que preconiza a legislação; as obras, os serviços, as compras e as alienações devem ser contratadas por meio de licitação. Dessa maneira, busca-se garantir que esses princípios sejam respeitados, e ainda, assegurar que todos os concorrentes tenham os mesmos direitos, garantindo assim, a livre concorrência. Outro princípio que deve ser



obedecido pela Administração é o da publicidade, o qual garante que os interessados pelo processo, tenham acesso às condições licitatórias a qualquer momento.

Consoante ao que é determinado em lei, o objetivo da licitação é escolher a proposta mais vantajosa, e que atenda aos interesses da administração pública. No qual, a escolha deve ser objetiva, respeitando, o princípio da isonomia. Dessa maneira, assegura-se que, todos os participantes sejam tratados de forma justa, evitando com isso, privilégios.

Somados aos requisitos do menor preço e da maior vantagem para a administração pública, os critérios de sustentabilidade ambiental/licitação verde, também são exigidos nos certames licitatórios. Neste sentido, observa-se a importância do cumprimento dessas exigências a fim de garantir que o processo transcorra de acordo com as disposições legais.

A modalidade tratada no presente estudo, é a de pregão, devido à natureza comum dos bens contratados. Por essa razão, foi escolhido o pregão eletrônico, essa modalidade está prevista na Lei 10.520/2002. Contudo a referida Lei, não apresenta de forma detalhada todo o procedimento licitatório, explicita apenas os diferenciais do pregão. Logo, nos casos em que essa lei for omissa, a legislação determina que, deve-se aplicar de forma subsidiária, a Lei 8.666/93 conforme previsto no art. 9º da Lei 10.520/2002.

O pregão eletrônico objeto desse estudo, é do tipo Sistema de Registro de Preço (SRP), com participantes. O SRP admite a participação do: Órgão Gerenciador, Órgão Participante e do Órgão não participante, também conhecido como “carona”. De acordo com o art. 15, inciso II da Lei 8.666 as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços (BRASIL, 1993). Importante destacar que, o diferencial dessa licitação é a sua utilização para uma eventual e futura contratação por parte da Administração.

Nessa direção, o presente trabalho, tem como objetivo geral analisar as fases do processo licitatório referente ao pregão eletrônico Nº 01.2018 *Campus* Pau dos Ferros/IFRN, no qual teve como finalidade a compra de materiais de aviamento para o desenvolvimento das atividades do Programa Mulheres Mil realizado no *Campus* Pau dos Ferros.

De maneira específica pretende-se através desse estudo: Compreender como funciona o sistema de compras da administração pública; Descrever o processo licitatório responsável pela aquisição de materiais de aviamento para o Programa Mulheres Mil no *Campus* Pau dos Ferros do IFRN e verificar se os requisitos para aquisição dos bens do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN estão de acordo com as exigências legais.

No decorrer desse estudo, será possível compreender com maior clareza como funciona o processo de compras no setor público e de como é realizada a escolha dos fornecedores. Além de outras questões que serão aqui discutidas/explanadas.

Vale ressaltar que o conhecimento adquirido através dessa análise, é de grande relevância na formação acadêmica dos futuros gestores públicos, contribuindo como fonte de pesquisa para os profissionais que pretendem atuar no setor de compras públicas. Além de garantir uma maior compreensão sobre a forma de aquisição de bens, de maneira eficiente, respeitando os princípios da administração pública, através de uma competição objetiva e isonômica.

No presente artigo foi utilizada a pesquisa exploratória. Gil (2002) afirma que esse tipo de pesquisa tem o objetivo de permitir uma maior compreensão do problema, o tornando mais claro e de fácil prognóstico. Esta pesquisa se enquadra como uma pesquisa documental. Conforme Silva como uma *et al.* (2009):

Na pesquisa documental, parte-se de um amplo e complexo conjunto de dados para se chegar a elementos manipuláveis em que as relações são estabelecidas



e obtidas as conclusões. Os procedimentos e posturas mencionadas exigem a sensibilidade, a intencionalidade e a competência teórica do pesquisador, pois desde o acesso e a seleção do acervo documental, a análise dos dados até a comunicação dos resultados constitui-se em um processo sistemático, exaustivo, coerente, sensível e criativo.

A proposta apresentada é um estudo de caso que para Yin (2015), se baseia numa investigação empírica e colabora para o conhecimento em várias situações, desde a coleta até a análise de dados. A pesquisa de estudo de caso surge do interesse em entender fenômenos sociais complexos onde contribui no estudo dos ciclos individuais, bem como no comportamento de pequenos grupos, processos organizacionais e administrativos.

O campo de pesquisa foi o Instituto Federal do Rio Grande do Norte do *Campus* Pau dos Ferros e o objeto de pesquisa é o Pregão Eletrônico nº 01/2018. Sobre os instrumentos de coleta de dados, foi realizada pesquisa bibliográfica por meio de livros, além de pesquisa documental realizada no site do Comprasnet. A análise se fundamentou em métodos qualitativos. Gray (2012) explica que o método qualitativo trabalha com mais de uma abordagem analítica, para o desenvolvimento da análise documental.

Assim, foi realizado o levantamento de todas as informações para a organização do material, a fim de sintetizá-lo, posteriormente, foram realizadas as análises das informações em confrontação com as questões teóricas referentes a gestão de processos, processo licitatório, orçamento e sistemas de informação.

DELINEAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Como regra, toda compra efetuada no setor público precisa inicialmente que o Poder Público passe por um procedimento rigorosamente preestabelecido e determinado pela lei, esse processo é denominado de Licitação. Sem ele não é possível efetuar nenhum contrato, concessões e/ou aquisições de serviços, pois iria ferir os princípios da Administração Pública. Para compreender melhor, é necessário entender o que é licitação e qual a lei que a define.

Justen Filho (2014) define licitação como:

Procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração e a promover o desenvolvimento nacional sustentável, assegurando-se a ampla participação dos interessados e o seu tratamento isonômico, com observância de todos os requisitos legais exigidos. (FILHO, 2014, p. 15)

De uma forma sintética, a Licitação é um certame promovido por uma entidade governamental onde é aberto um edital para que ocorra uma disputa entre os interessados e ao final escolher a proposta mais vantajosa para o órgão público.

A licitação está prevista na Lei 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal (1988), que institui as normas para licitações e os contratos da Administração Pública e dá outras providências. Cumpre destacar que, no caso do pregão eletrônico, existe legislação específica, no caso, a lei 10.520/2002, como detalharemos adiante.

O autor Mello (2009) define um conceito mais objetivo de licitação como:

É o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem



público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (MELLO, 2009, p. 519).

Ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, quando a Administração Pública precisa realizar uma contratação – seja ela de qualquer espécie – é necessário que execute um procedimento licitatório. A licitação precisa contemplar todas as diretrizes da Administração e deve ser formalizada mediante um contrato administrativo em casos de contratação de serviços, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, aquisição e alienação de bens, além de outras pretensões contratuais.

A Lei nº 8.666/93 define a existência de cinco modalidades de licitação sendo elas: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, conforme o artigo 22 (BRASIL, 1993). Através da Lei nº 10.520/02, foi instituído como nova modalidade de licitação, o pregão, que é uma modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. É regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005 e merece destaque o que está disposto no artigo 2º: O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O responsável pela condução do certame é o pregoeiro, que é um profissional designado pela autoridade competente e nele é atribuído total responsabilidade pelos atos e decisões tomadas durante todo o processo. Para a presente pesquisa foi utilizada a modalidade do Pregão Eletrônico para registro de preços com participantes. Esse tipo de procedimento costuma ser demorado devido às especificações dos itens e o interesse dos licitantes.

É importante destacar também que, nesse processo licitatório foi utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), que é um conjunto de procedimentos onde registra formalmente os preços relacionados à aquisição dos bens e serviços onde são preestabelecidos e poderá ser contratado futuramente. O SRP possibilita uma maior agilidade no fornecimento dos bens e nos procedimentos de entrega que já estão previamente definidos, permitindo um processo mais rápido e eficaz, pois é fundamental quando se trata do Programa Mulheres Mil pela sua necessidade e utilização contínua. Esse sistema é regulamentado pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e está previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

GESTÃO DE PROCESSOS APLICADA AO PROCESSO LICITATÓRIO

A gestão de processos é um campo de estudo que ao ser aplicado, contribui significativamente para a eficácia e eficiência na ação do poder público para com a sociedade. De acordo com De Sordi (2017), o valor semântico que se deseja atribuir na abordagem administrativa da gestão por processos é de prioridade, foco, desenvolvimento do processo de negócio, por essa razão utiliza-se a denominação “gestão de processos”.

A gestão de processos também tem sido estudada e entendida como uma forma de reduzir o tempo entre a identificação de um problema de desempenho nos processos e a implementação das soluções necessárias. Contudo, para reduzir esse tempo, as ações de modelagem e análise de processos devem estar bem estruturadas, permitindo que os processos sejam rapidamente diagnosticados e as soluções sejam mais facilmente identificadas o que



permite, por conseguinte, implantações no menor intervalo de tempo e custo possíveis (PAIM *et al.* 2009).

Essa área de estudo compreende a identificação e solução de problemas nas organizações, gerando uma análise sistemática em diversas partes em uma instituição. Possui uma abordagem que avalia a divisão de trabalho, cadeia de comando, hierarquia, centralização e descentralização de decisões ou procedimentos, estrutura organizacional, fluxograma, indicador de desempenho, procedimento operacional padrão (POP), retrabalho e reavaliação, entre outros.

Para poderem funcionar adequadamente, as organizações necessitam de uma estrutura que proporcione um arcabouço para conter e integrar os órgãos, pessoas, tarefas, relações, recursos, etc. Tal estrutura funciona como um esqueleto ou plataforma de base e representa o esquema de coordenação de todos os elementos vitais para o funcionamento da organização. O conjunto desses componentes – órgãos, equipes, cargos, hierarquias, relacionamentos, recursos, etc. – recebe o nome de estrutura organizacional. A estrutura organizacional é a maneira como as atividades da organização são divididas, organizadas e coordenadas [...]. Na prática, cada organização tem o seu desenho organizacional, a sua maneira de integrar e alocar recursos para operar com eficiência e eficácia. O desenho organizacional constitui a infraestrutura que suporta órgãos e equipes e mantém acesas as inter-relações e interações entre eles (CHIAVENATO, 2005).

O entendimento e a modificação, para um melhor serviço, de todos esses instrumentos administrativos auxiliam o gestor público em suas respectivas funções e tornam os procedimentos da administração pública muito mais ágeis de serem efetuados, quebrando o paradigma de que os serviços públicos “são demorados e não funcionam”.

Segundo o que preconiza o Decreto Federal 9.094/201, no seu art. 1º, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos, algumas dessas diretrizes, são bastante pertinentes para esse estudo e se encontram nos capítulos: II - compartilhamento de informações, nos termos da lei; III - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle; VI - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações.

Conforme Costa (2015), informação é poder, e as informações de uma empresa devem estar indexadas de forma eficiente e facilmente acessível. Com uma modernização dos sistemas, é possível mapear e automatizar todos os processos, tornando a operação mais eficiente como um todo. E o diálogo aberto entre as diferentes áreas da companhia também permitirá que aquele que interage diretamente com o cliente final saiba endereçar os desafios apresentados por ele.

Portanto, é perceptível que o poder público tem utilizado algumas das abordagens da gestão de processos na administração pública, o mais significativo atualmente, é a agilidade e encurtamento de tempo e custo dos serviços proporcionados por meio da aplicação de recursos tecnológicos e modernização de sistemas de serviços públicos.



A IMPORTÂNCIA DO ORÇAMENTO PÚBLICO NA LICITAÇÃO

Outro aspecto importante que merece destaque nos procedimentos de licitações, é o do Orçamento, sendo esse considerado um mecanismo de grande relevância no âmbito da Administração Pública. Por meio dele, o Gestor organiza os recursos financeiros de forma eficiente, com o intuito de atender as demandas da sociedade. Através do orçamento, o Administrador consegue planejar como arrecadar e gerir os recursos financeiros para promover a realização do bem da população, utilizando a receita pública para solucionar as problemáticas identificadas.

Nesse contexto, Carvalho (2010) esclarece que, orçamento é um processo contínuo, dinâmico e flexível, que traduz em termos financeiros pelo período de um ano, os planos e programas de trabalho do governo. Ainda, segundo o autor, é o ato pelo qual o Poder Executivo prevê a arrecadação das receitas e fixa a realização de despesas para o período de um ano e o Poder Legislativo autoriza por meio de Lei as despesas da Administração Pública.

É através desse planejamento que o Estado consegue executar as ações, os projetos e os programas de Governo. Assim, o gestor deve demonstrar anualmente, quanto pretende arrecadar e como esses recursos serão aplicados. Portanto, o orçamento vai além de questões relativas a recursos financeiros, destaca-se também, pela sua importância como forma de planejamento das ações no Setor Público.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), no seu art. 165, determina que as leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, esses instrumentos são indispensáveis para o cumprimento das ações do Governo.

O Plano Plurianual (PPA) representa o planejamento da administração a curto e médio prazo, e regulamenta a elaboração das propostas orçamentárias para o exercício de quatro anos. Conforme Angélico (2014), o Plano Plurianual (PPA) é o planejamento geral das atividades que devem acontecer durante um determinado período. O mesmo serve como suporte para a elaboração dos demais mecanismos de planejamento do Orçamento: a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Portanto o PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas regionalizados para despesas de capital e outras decorrentes e para programas de duração continuada.

Assim, para garantir o cumprimento das metas e para alcançar o equilíbrio das contas públicas, é importante que esses três instrumentos funcionem de forma correta e coordenada para assegurar ao cidadão que os recursos arrecadados sejam bem aplicados.

De forma sucinta, orçamento público é um instrumento de controle da Administração Pública. Nesse sentido, faz-se necessário estabelecer alguns princípios os quais servem para a elaboração, execução e controle do orçamento público, garantindo assim, que os recursos financeiros sejam melhor aproveitados para atingir as metas planejadas pelo setor público.

De acordo com o Manual Técnico Orçamentário (MTO), receita pública em sentido amplo, pode ser entendida como a entrada de recursos financeiros nos cofres do Estado, que se desdobram em receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias. São consideradas receitas públicas apenas as orçamentárias. Desse modo, entende-se que receita pública como o dinheiro que ingressa nos cofres públicos o qual possui como objetivo, atender as despesas da administração pública.



Ainda no tocante a Lei 4.320/1964, as despesas estão classificadas quanto a categoria econômica em: despesas correntes e despesas de capital. Despesa pública é o conjunto de dispêndios do Estado ou de outra pessoa de Direito público para o funcionamento dos serviços públicos (PIRES, 2006). Assim, despesa pública é toda saída de recursos dos cofres públicos utilizada para custear o funcionamento da “máquina pública”, e os investimentos em bens e serviços responsáveis por atender as demandas da sociedade.

Consoante a Lei 4.320/1964, a execução da despesa orçamentária processa-se em três estágios, sendo eles: empenho, liquidação e pagamento. A partir disso, de acordo com Paludo (2013), toda despesa orçamentária deve seguir esses estágios, não podendo ocorrer a inversão de nenhuma fase.

Conforme Bezerra Filho (2004), a fase de empenho consiste no comprometimento da dotação orçamentária. O segundo estágio é o da liquidação, no qual ocorre a verificação do direito adquirido pelo credor, sendo feita pelo setor de financeiro e/ou contábil da repartição. Esse estágio caracteriza-se pela entrega do material ou pelo serviço contratado. O último estágio é o do pagamento, que caracteriza-se pela a entrega do numerário ao credor, conforme o art. 62 da Lei nº 4.320/1964 o qual define que, o pagamento da despesa só será efetuado após a liquidação.

Logo, é indiscutível a importância do processo orçamentário nos certames licitatórios para a aquisição de bens e serviços para o setor público. Portanto, um orçamento bem estruturado, garante ao gestor uma melhor aplicação dos recursos para solucionar os problemas e/ou atender as necessidades da sociedade.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO VERSUS UTILIZAÇÃO DA TI NO PROCESSO LICITATÓRIO

A administração pública de forma abrangente tem utilizado cada vez mais a tecnologia da informação em seus procedimentos, tornando os processos mais rápidos, como também, os seus resultados e soluções. Conforme Tavares (2007), a tecnologia abrange o conjunto de conhecimentos aplicados para a obtenção de determinado fim. As mudanças tecnológicas permitem que, em grande parte, as pessoas continuem fazendo o que sempre fizeram, mas com maior rapidez e de forma mais confiável. Outra tendência da tecnologia é a contínua simplificação de sua operação, promovendo redução de custos.

O governo brasileiro faz uso de uma plataforma essencial para gerar eficiência e eficácia na efetivação dos seus serviços para a sociedade, o Comprasnet, principalmente em seus processos licitatórios. Trata-se de um portal em um site web, possuindo ainda outros sistemas associados, que agem de forma a apresentar dados para fornecedores cadastrados, informações sobre contratos realizados, informações sobre compras para os gestores públicos, procedimentos de licitação, pregão eletrônico, entre outros (GOVERNO FEDERAL A, 2019).

No portal do Comprasnet tem-se o Sistema de Serviços Gerais (SISG), instituído pelo Decreto nº 1.094/1994, que concretizou uma reforma administrativa baseada nos princípios do planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle. Além disso em seu art. 30, foi determinada a organização centralizada de algumas atividades sob a forma de sistemas, com o intuito de estabelecer uma coordenação eficiente, padronizada e transparente, visando a redução de custos operacionais para a Administração. O SISG surge, como parte integrante de um sistema administrativo orgânico que engloba toda a Administração



Pública Federal, num esforço de coordenação das atividades de logística pública com vistas a maior eficiência (GOVERNO FEDERAL B, 2019).

De acordo com SILVA (2005), nos dias de hoje o foco da tecnologia da informação e da internet está especialmente voltada para a administração pública, tal empreendimento é conhecido como “governo eletrônico” ou e-gov. Nesse sentido, todos os níveis da administração pública (federal, estadual, municipal) vem investindo e direcionando os seus serviços ofertados para os cidadãos na plataforma da internet. O governo-eletrônico brasileiro está virando um modelo de sucesso com reconhecimento internacional.

Conforme Silva (2018), o surgimento de inovações em TI, como a internet, possibilitou às organizações a migração dos sistemas em plataformas convencionais para sistemas com interface web. Nas organizações governamentais, mais especificamente, fatores como a pressão da sociedade para otimização de gastos e fornecimento de serviços e informações de qualidade encontraram na TI o suporte para atendimento destas demandas, formando a base do e-gov.

Perante esta realidade, surgiu o sistema de Contratações Públicas Sustentáveis (CPS), que tem como foco principal a valorização das compras governamentais, como meio indutor de desenvolvimento sustentável, esse sistema busca viabilizar variáveis de sustentabilidade em todas as etapas da contratação, bem como a construção e consolidação de um modelo justo de desenvolvimento sustentável que promova a cultura institucional e que sirva de exemplo para a sociedade (GOVERNO FEDERAL C, 2019).

Posteriormente, tem-se o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), instituído pelo art. 7º do Decreto nº 1.094/1994, é o sistema informatizado de apoio às atividades operacionais do sistema SISG. Sua finalidade é integrar os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. O SIASG é o sistema onde são realizadas as operações das compras governamentais dos órgãos integrantes do SISG. O sistema inclui: divulgação e a realização das licitações; emissão de notas de empenho; registro dos contratos administrativos; catalogação de materiais e serviços e cadastro de fornecedores. É importante ressaltar que, os órgãos que não integram o SISG podem utilizar o SIASG, integralmente ou em módulos específicos (GOVERNO FEDERAL D, 2019).

Além dos sistemas já supracitados, o processo licitatório conta também com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que viabiliza o cadastramento de fornecedores de materiais e serviços para os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do SISG. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão/entidade que utiliza o SIASG. O SICAF é totalmente digital, isso tornou a participação nas compras governamentais facilitada e o cadastramento e atualização dos dados passou a ser feita pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma desse sistema (GOVERNO FEDERAL E, 2019).

Portanto, a utilização da TI na administração pública, gera ganhos mútuos para a sociedade, servidor público, fornecedores que trabalham juntos ao setor público, bem como para a própria administração pública. Todos esses sistemas interligados e atuando em conjunto, desenvolvem mecanismos de controle e transparência no processo licitatório, agregando valor e qualidade, bem como, eficiência e eficácia para o bem-estar dos cidadãos, que consistem no foco principal de todo o trabalho efetuado.



ANÁLISE DOS RESULTADOS

Essa seção traz uma análise dos trâmites, referente ao processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 00001/2018, o qual teve como finalidade a aquisição de material de consumo para prover as necessidades do Programa Mulheres Mil, do *Campus* Pau dos Ferros/IFRN. O presente estudo buscou analisar e descrever as fases do processo licitatório referente ao certame acima mencionado. Assim, por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP) a licitação analisada, buscou registrar formalmente os preços relativos ao material de aviamento do referido programa, para futuras aquisições devido ser um material de uso contínuo.

Inicialmente foi enviado um memorando solicitando ao ordenador de despesas do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN, a autorização para abertura de pregão eletrônico com a finalidade de adquirir material de aviamento para atender as atividades do programa mulheres mil realizadas na instituição. Em seguida foi elaborado o termo de referência no qual foram especificados 13 itens, as quantidades e valores dos objetos a serem contratados.

As especificações dos objetos, bem como as quantidades constantes no termo de referência foram elaboradas pelo setor requisitante levando em conta as aquisições dos últimos três anos e levou em conta também, as variações na quantidade de alunos e as atividades desenvolvidas pelo programa mulheres mil do *Campus* Pau dos Ferros.

Ainda no termo de referência foram estipuladas as obrigações da contratante e da contratada, como ainda foram especificadas as sanções administrativas caso sejam violadas as normas que constam na Lei n° 8.666, de 1993 e na Lei n° 10.520, de 2002. Foram detalhadas as normas para a adesão na ata de registro de preços, e as informações referentes ao credenciamento dos interessados no SICAF para a participação no pregão eletrônico.

Sendo estabelecido ainda, que a participação no pregão, seria exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e cujo ramo de atividade fosse compatível com o objeto da licitação, além disso as empresas deveriam estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.

Em umas das fases do processo, a Diretoria de Licitação - DILIC, ao analisar o termo de referência observou inconsistências e foi determinando que a Diretoria de Administração (DIAD), realizasse as devidas correções. De acordo com a DILIC, os itens 2, 6, 10 e 13 apresentaram divergências de valores, superando os limites aceitados pela Diretoria de Licitação.

Após sanadas as inconsistências, foi encaminhada a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Registro de Preços n° 01.2018, da UASG: 158374– IFRN/ Pau dos Ferros, com participantes, para análise e parecer do setor jurídico. O valor total estimado para a aquisição do material, incluindo os órgãos participantes: o IFRN - Caicó, IFRN - São Paulo do Potengi e a Maternidade Januário Cicco, foi de 16.994,40 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro e quarenta centavos), além disso, vetou-se a participação de consórcios no referido pregão eletrônico.

O Pregão Eletrônico e o Procedimento de Registro de Preços foi a modalidade adequada nesse processo, pois os bens foram qualificados como comum, pela unidade técnica, conforme estabelece o art. 1º da Lei n° 10.520/2002.

Em consonância ao Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme



estabelecido no Art. 15 da Lei fica estabelecido, dentre outras coisas que, o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, a seleção é feita mediante concorrência e a validade do registro não deve ser superior a um ano.

O termo de referência necessitou ser refeito e atualizado para que ser incluído o nome servidor que iria compor a Comissão de Pregoeiros e que atuaria na licitação. Foi também designada a equipe de apoio da DILIC, e feita a inclusão dos critérios de sustentabilidade no termo de referência. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os órgãos da Administração Pública, quanto a aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

Atendidos todos os critérios determinados pela legislação, e serem feitas as novas correções, a despesa para realização da licitação foi autorizada pela diretoria geral do *Campus* Pau dos Ferros. Sua justificativa foi baseada no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, por ser considerado essencial para o bom andamento das atividades do *Campus* e ainda por atender ao interesse público.

No certame analisado três empresas, atenderam a todos os requisitos necessários exigidos no edital. Apenas três do total de treze itens, não foram adquiridos, pois não obtiveram nenhum lance. Assim sendo, o pregão eletrônico foi finalizado, e o valor total da aquisição foi de R\$ 10.826,16 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhor classificados foram declarados vencedores, e o resultado do pregão nº 01/2018 foi adjudicado pregoeiro às 16:29 horas do dia 13 de abril de 2018 em seguida foi solicitada a homologação do pregão. Após o resultado ser homologado pelo diretor geral do *Campus* Pau dos Ferros, o processo foi encaminhado a diretoria de administração (DIAD/PF) para a inclusão no Sistema de Registro de Preço (SISRP) ficando sob responsabilidade dessa mesma diretoria a publicação no Diário Oficial da União (DOU) para a autorização da despesa.

Nesta perspectiva, relacionando para o objeto em estudo, o pregão eletrônico do *Campus* Pau dos Ferros, a autorização de despesa foi requerida a Diretoria-Geral do *Campus* no valor de R\$ 1.513,03, tendo como objeto a aquisição de material de costura e aviamentos destinados ao Programa Mulheres Mil. Após a despesa ser autorizada, foi enviada para a Coordenadoria de Finanças e Contratos (COFINC) para a formulação das notas de empenho. Sendo o processo finalizado na data de 03/05/2018 às 15:36:09, após os empenhos serem finalizados.

Em relação a parte orçamentária, tanto no pregão eletrônico, como em outros procedimentos licitatórios, é indispensável, a observância de aspectos como a dotação orçamentária e disponibilidade de crédito. Contudo, para essa licitação em específico, a dotação orçamentária é facultativa, pois se trata de um Sistema de Registro de Preços, conforme a Orientação Normativa AGU nº 20/2009 c/c art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013. A despesa citada, está vinculada ao Planejamento Institucional do *Campus* para o exercício do ano de 2018.

Nesta perspectiva, o pregão eletrônico segue um Procedimento Operacional Padrão (POP), que é regimentado pela lei acima citada, o POP consiste em uma descrição detalhada para a realização de uma tarefa, ou seja, é um roteiro padronizado para realizar uma atividade, no caso do pregão objetiva obtenção de bens ou serviços. Segundo Guerrero, Beccaria e Trevizan (2008), a melhor forma de iniciar a padronização é através da compreensão de como ocorre todo o processo, para isso é necessária uma representação sistematizada: um exemplo é



o Procedimento Operacional Padrão (POP), que descreve cada passo crítico e sequencial que deverá ser dado pelo operador para garantir o resultado esperado da tarefa.

Em relação ao gerenciamento dos processos, o processo licitatório analisado, não realiza trabalhos específicos para a redução dos tempos de ciclo, a minimização dos erros e do retrabalho, gerando excessos burocráticos para um procedimento que já é essencialmente burocrático, causando uma retroação em relação aos setores que executam as operações neste processo licitatório.

Neste sentido, o setor público age de uma forma focada em resultados, para alcançar eficiência e eficácia para o bem-estar dos cidadãos. Por isso, tem sido cada mais valorizado a utilização de indicadores de desempenho, uma ferramenta bastante utilizada para a melhoria de execução dos processos. Conforme Oliveira (2014), estes indicadores atuam em alguns eixos: definição dos objetivos como consequência de toda a organização, acompanhamento do desempenho dos processos e identificação das áreas onde devem ser feitas ações corretivas, ou melhorias. É importante que indicadores e avaliações sejam feitas periodicamente nos setores envolvidos nos processos licitatórios, para que ocorra diminuição da burocracia, a fim de reduzir o tempo na operacionalidade e alcance dos resultados previstos, bem como, para a aquisição de bens e serviços (SILVA, 2016).

A fim de identificar e eliminar os gargalos que causam morosidade nos procedimentos, e ainda desperdício de tempo, como ainda, para evitar que a tarefa seja refeita várias vezes, como foi identificado no certame analisado. É necessário que o setor responsável pela criação da licitação elabore um do fluxograma como instrumento de apoio na construção do termo de referência, tendo em vista que no processo licitatório analisado esse foi o gargalo identificado.

Além disso, para garantir agilidade nos procedimentos, é fundamental que haja a colaboração de todos os envolvidos no processo, desde a pessoa que elabora o termo de referência, a ata de registro de preço, setor jurídico, comissão e ordenador da despesa, a pessoa que elabora o edital. É válido salientar ainda que, é essencial um bom planejamento das ações para que os resultados sejam alcançados, dessa forma, pode-se evitar o desperdício de tempo e de recursos durante os procedimentos.

Ademais, os sistemas de informação, bem como, os recursos de tecnologia de informação, agem como facilitadores durante todo esse processo de execução e operação do pregão eletrônico objeto desse estudo. Dessa forma, vale ressaltar que o Comprasnet, principal mecanismo utilizado para o pregão, atua de forma integrada com outros sistemas como: SISG (Sistema de Serviços Gerais), PEN (Processo Eletrônico Nacional), Central de Compras, SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais), SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), entre outros.

No tocante à área orçamentária o pregão eletrônico analisado, se constitui, como uma despesa pública, que de acordo com a Lei 4320/64, transcorre em três estágios: empenho, liquidação e pagamento. Dessa forma, todos os mecanismos utilizados nos processos licitatórios visam garantir uma maior transparência das atividades praticadas pelos administradores.

Além do mais, desde 2000, o governo brasileiro tem adotado várias medidas legais e institucionais para a promoção da transparência e para instituir melhorias práticas em gestão segundo padrões aceitos internacionalmente. Nesse contexto, o papel da informação e das novas tecnologias da comunicação e informação tem importante atuação uma vez que permitem novas formas de participação social na gestão dos recursos públicos, conferindo maior legitimidade às políticas públicas em benefício da eficácia, responsividade, transparência e governança (DO



NASCIMENTO *et al*, 2013). Portanto, o governo tem gerado cada vez investimentos nos sistemas de informação e em novas tecnologias de informação, principalmente na área de licitação, pois as mesmas aproximam as relações entre o poder público, fornecedores e principalmente a sociedade, isso viabiliza de fato o cumprimento dos princípios licitatórios, além de gerar maior controle e transparência durante os processos licitatórios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo objetivou analisar as fases do processo licitatório referente ao pregão eletrônico nº 01/2018 do *Campus Pau dos Ferros* do IFRN, no qual teve como finalidade, a aquisição de materiais de aviação para as atividades do Programa Mulheres Mil, sendo analisado o processo 23137.053140.2017-97.

Ao longo do desenvolvimento da análise acerca deste pregão, observou-se que a economia, qualidade e a sustentabilidade dos produtos foram fatores de grande importância para a escolha dos objetos, que foram feitas mediante a formas de pesquisa de preço, a fim de garantir bons objetos para viabilização do Programa Mulheres Mil. Outro ponto a ser destacado no estudo foi a valorização de microempresas, empresas de pequeno porte, além de sociedades cooperativas, agregando valor aos produtos desenvolvidos por estes empreendedores.

A relevância deste estudo é demonstrada já no início do pregão eletrônico, ou seja, no alcance de sua finalidade que é de viabilizar a efetuação de um programa que faz parte de uma das políticas públicas do Governo Federal e tem como foco, valores como educação, cidadania e desenvolvimento sustentável. Além disso, o Mulheres Mil está inserido especialmente nos eixos promoção da equidade, igualdade entre sexos, combate à violência contra mulher e acesso à educação. Vale ressaltar que, o programa também contribuiu para o alcance das Metas do Milênio, promulgada pela ONU em 2000 e aprovada por 191 países. Entre as metas estabelecidas estão a erradicação da extrema pobreza e da fome, promoção da igualdade entre os sexos e autonomia das mulheres e garantia da sustentabilidade ambiental.

Os eixos deste programa, já citados acima, possibilitam a inclusão social, por meio da oferta de formação focada na autonomia e na criação de alternativas para a inserção no mundo do trabalho, para que essas mulheres consigam melhorar a qualidade de suas vidas e das de suas comunidades. Nesta perspectiva, programas como esse, chamam a atenção do poder público, por meio do seu caráter de transparência, para a busca cada vez mais da efetuação de programas que geram mudanças, transformações e qualidade de vida em meio a sociedade. Além disso, no tocante acadêmico, dada a importância do assunto, propõe a efetuação de novas pesquisas sobre programas de caráter de promoção a qualidade de vida da sociedade, abrangendo diversas áreas de estudo.

Quanto ao processo licitatório, em gestão de processos, as atividades se repetem frequentemente sem ocorrer uma reavaliação a fim de reduzir o tempo, os erros ou o retrabalho; na parte de sistemas de informação foi analisado que os procedimentos de execução da licitação perpassam por vários tipos de sistemas da informação desenvolvidos pelo Governo Federal, para garantir agilidade nos procedimentos. Quanto a parte orçamentária o requerimento para o recurso financeiro no pregão, se constitui como despesa pública, onde foram analisados seus trâmites/estágios de despesa e em relação a legislação referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2018 seguiu os trâmites legais determinado pelo regimento específico, a Lei 8.666/93.

Conforme o desenvolvimento da pesquisa, em seu caráter teórico teve como foco ampliar a compreensão sobre o processo licitatório, e em especial o realizado no *Campus Pau*



dos Ferros do IFRN, mediante a integralização de matérias como: orçamento público, licitações e contratos, sistemas de informação e gestão de processos, matérias essas que são essenciais para processos licitatórios mais ágeis e eficientes, bem como, em pregão eletrônico. Para tanto, foram analisadas algumas noções orçamentárias, tendo como foco a despesa pública, os sistemas de informatização que o poder público tem utilizado para gerar eficiência e eficácia na execução de suas atividades, o delineamento dos processos a serem seguidos que permeiam toda a licitação, bem como, a explicação de fatores observados quanto a estruturação licitatória de todo este processo.

A partir da análise de dados levantada no estudo, permitiu-se a identificação dos procedimentos e etapas realizadas em todo o processo da licitação, começando no planejamento da aquisição do objeto, termo de referência, bem como, a disputa no certame, assinatura da ata, homologação, adjudicação, emissão de notas de empenho para cada fornecedor. Portanto, para que o processo licitatório atinja o a sua finalidade, que é a escolha de fornecedores de forma isonômica e eficiente, todos os mecanismos mencionados durante esse trabalho são essenciais para garantir que as contratações ocorram sem irregularidades. Vale ressaltar ainda que, é essencial que o gestor faça um bom planejamento para que os recursos sejam utilizados em benefício do bem-estar da sociedade.

Além disso, é necessário um investimento maior na profissionalização dos servidores envolvidos na elaboração e execução do certame. É importante que sejam realizados treinamentos periódicos para esses profissionais, afim de minimizar erros, evitando com isso atrasos, haja vista se tratar de um procedimento bastante burocrático, e que envolve vários setores da organização.

Para futuras pesquisas sugere-se a análise de outros processos licitatórios do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, bem como a análise de processos licitatórios de outras instituições públicas, com a finalidade da melhoria dos processos organizacionais nas instituições públicas brasileiras.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. 8º ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade pública**. Elsevier Brasil, 2004.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 20 de abr, 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 1º jun. 2005.

BRASIL. Decreto nº 7892, 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Diário Oficial da União, 23 jan. 2013.

BRASIL. Decreto nº 8540, 9 de outubro de 2015. Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos. Brasília, 9 de outubro de 2015.



BRASIL. Decreto nº 9094. Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário. Diário Oficial da União, 17 de jul. 2017.

BRASIL. Lei nº 4.320, 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, 4 de mai. 1964.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, 22 jun. 1993.

BRASIL. Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, 17 de jul. 2002.

BRASIL. Lei nº 11.488, 15 de junho de 2007. Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI. Brasília, 15 de jun. 2007.

BRASIL. Manual Técnico de Orçamento - MTO. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. 166 p. Edição 2018. Brasília, 2017.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e contabilidade pública**. Elsevier, 2010.

CHIAVENATO, Idalberto. Comportamento organizacional: a dinâmica do sucesso das organizações. Editora Manole, 2005.

COSTA, Carlos André. Gestão de processos é o diferencial. **Endeavor brasil**, Cidade, n.11, p.111-222, jul./nov. 2015. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/financas/gestao-de-processos/#>>. Acesso em: 17 abr. 2019.

DE SORDI, José Osvaldo. Gestão por processos. Editora Saraiva, 2017.

DO NASCIMENTO, Stefanie Giulyane Vilela; DE ARAÚJO FREIRE, Gustavo Henrique; DIAS, Guilherme Ataíde. A tecnologia da informação e a gestão pública. **Gestão & Aprendizagem**, v. 1, n. 1, 2013.

FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: LEI 8.666/1993**. 16 ed. 1277 p. Brasília: Revista dos Tribunais, 2014.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 2002. São Paulo: Atlas.

GOVERNO FEDERAL A. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>> Acesso em: 14 maio, 2019.

GOVERNO FEDERAL B. Disponível em: <www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sisg> Acesso em: 14 maio, 2019.

GOVERNO FEDERAL C. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sustentabilidade>> Acesso em: 14 maio, 2019.



GOVERNO FEDERAL D. Disponível em:
<<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>> Acesso em: 14
maio, 2019.

GOVERNO FEDERAL E. Disponível em:
<<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>> Acesso em: 14 maio, 2019.

GRAY, D. E. **Pesquisa no Mundo Real**. 2012. Porto Alegre: Penso

GUERRERO, Giselle Patrícia; BECCARIA, Lúcia Marinilza; TREVIZAN, Maria Auxiliadora. Procedimento operacional padrão: utilização na assistência de enfermagem em serviços hospitalares. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 16, n. 6, p. 966-972, 2008.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009

OLIVEIRA, Saulo Barbará de. **Gestão de processos: fundamentos, técnicas e modelos de implementação**: foco no sistema de gestão de qualidade com base na ISO 9000:2000 – 2ª ed. – Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2014.

PAIM, Rafael et al. Gestão de processos: pensar, agir e aprender. Bookman Editora, 2009.

PALUDO, A. V. Orçamento Público, AFO e LRF, teoria e questões. 2013.

PIRES, João Batista Fortes de Souza. **Contabilidade pública**. 9. ed. rev. atual e ampl. Brasília, DF: Franco & Fortes 2006.

PORTAL IFRN. Disponível em: <<http://portal.ifrn.edu.br/extensao/mulheres-mil>> Acesso em: 21 de maio, 2019.

SILVA, Arídio; RIBEIRO, José Araújo; RODRIGUES, Luiz Alberto. **Sistemas de Informação na Administração Pública**. Rio de Janeiro: Revan 2004, 1ª ed, 1ª reimpressão, janeiro de 2005.

SILVA, Fernando Henrique da. **Estudo sobre indicadores de desempenho utilizados nos processos licitatórios na modalidade pregão em sua forma presencial e eletrônica na seccional da Justiça Federal em Natal/RN**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

SILVA, Lidiane. R. C. et al. **Pesquisa documental: alternativa investigativa na formação docente**. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO — EDUCERE, IX, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA, III, Curitiba, 2009.

SILVA, Rodrigo Barbosa da. **Processo eletrônico no brasil**: um estudo sobre facilitadores, inibidores e benefícios da sua adoção. PPGA – FURG, Rio Grande, 2018.

TAVARES, Mauro Calixta. Gestão estratégica / Mauro Calixta Tavares. – 2. ed. – 3 reimpr. – São Paulo: Atlas, 2007.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 5 ed. 290 p. Porto Alegre: Bookman, 2015.